



**EDITAL Nº 1**

**2016**

**BOLSA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO EMPREENDEDORA EM  
LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO  
AGROPECUÁRIA**

Novembro de 2016

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL  
DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL, VISANDO A SELEÇÃO DE ALUNOS CANDIDATOS A BOLSA DE INCENTIVO A AÇÕES EMPREENDEDORAS NOS LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS CURSOS TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE E CURSOS SUPERIORES DE AGRONOMIA E MEDICINA VETERINÁRIA.

### **1- DO OBJETIVO**

Incentivar e fomentar a participação dos alunos em atividades nos Laboratórios de Educação e Produção Agropecuária do Campus Muzambinho, em uma perspectiva proativa e empreendedora, possibilitando-lhes oportunidades de vivências práticas nas atividades de planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação de atividades agropecuárias no âmbito da escola-fazenda desta instituição.

### **2- DO PÚBLICO-ALVO**

São beneficiários deste Programa alunos regularmente matriculados nos cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Subsequente e Cursos Superiores de Agronomia e Medicina Veterinária.

### **3- DA BOLSA**

3.1 O aluno bolsista receberá auxílio financeiro mensal de R\$100,00 (cem reais) devendo para isso cumprir 10 (dez) horas semanais de carga horária, dedicadas a atividades de planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação, executadas no âmbito dos Laboratórios de Educação e Produção Agropecuária, fora do horário regular das aulas de seu curso.

3.2 O período de vigência da presente bolsa é de 05 de dezembro de 2016 a 05 de

dezembro de 2017.

3.3 O bolsista poderá desistir da bolsa ou ser substituído por solicitação e justificativa própria ou do seu orientador, respeitando-se um período mínimo de 3 (três) meses de vigência.

3.3.1 Para que haja a substituição acima, será realizado um chamamento público simplificado, consistente na divulgação da(s) vaga(s) disponível(s) através de meios próprios, com prazos mínimos explicitados no próprio chamamento, prazos estes nunca inferiores a 03 (três) dias úteis contados do ato de publicidade.

3.4 Compete ao bolsista conhecer e cumprir as normas e orientações relativas ao programa.

3.5 A bolsa do presente programa NÃO garante aos alunos selecionados moradia e alimentação no Campus Muzambinho, independente da matrícula do candidato ser em curso técnico ou superior, haja vista que moradia e alimentação são regulamentados por edital específico junto à Coordenação Geral de Apoio ao Educando.

3.6 As vagas para o ano de 2016-2017 estão assim distribuídas nos Laboratórios de Educação e Produção Agropecuária do Campus Muzambinho:

<b>Laboratório</b>	<b>Vagas</b>
Avicultura de Corte e Postura	8
Caprinocultura, Ovinocultura e Cunicultura:	8
Suinocultura	8
Bovinocultura de Corte	6
Bovinocultura de Leite	12
Olericultura	6
Culturas Anuais	4
Apicultura	2
<b>Total</b>	<b>54</b>

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO**

4.1 Os candidatos deverão se inscrever na Coordenadoria Geral de Produção e Pesquisa, do Campus Muzambinho, Prédio H, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 no período de 22 a 29 de novembro de 2016.

4.2 As inscrições deverão ser feitas em formulário próprio (Anexo I), juntamente com fotocópia do RG e CPF do candidato.

4.3 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nos cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Subsequente, Superior em Agronomia e Medicina Veterinária, mediante declaração de matrícula no curso, emitida pela Secretaria Escolar do Campus Muzambinho.

## **5- DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 Os candidatos se submeterão a entrevista por uma banca constituída de três membros, sendo: o coordenador geral de produção e pesquisa ou o coordenador do curso ao qual o candidato esteja matriculado, o professor e o técnico da área de produção pretendida, sendo pelo menos um destes últimos, responsável pelo laboratório de educação e produção objeto da vaga.

5.1.1 Ocorrendo quantitativo excedente de candidatos em relação ao número de vagas disponíveis, competirá à comissão de seleção, avaliar a participação dos candidatos na entrevista, bem com as notas e frequências em disciplinas correlatas às atividades atreladas ao presente edital.

5.1.2 Para todos os efeitos, a data das inscrições realizadas pelos candidatos, serão consideradas como critério auxiliar de ordenação e ocupação das vagas, prevalecendo à cronologia das inscrições para eventuais chamados posteriores, caso haja.

5.2 Serão reprovados na seleção candidatos que não comparecerem à entrevista, apresentarem documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DO ALUNO BOLSISTA**

Os alunos selecionados deverão apresentar no prazo máximo de 07 (sete) dias após divulgação dos resultados, os seguintes documentos:

6.1 Declaração da Secretaria Escolar de que o aluno está devidamente matriculado na

instituição, com indicação de rendimento escolar e assiduidade às aulas.

6.2 Autorização dos pais ou responsáveis, permitindo o recebimento da bolsa e dando ciência das responsabilidades assumidas pelo bolsista, no caso de alunos menores de 18 anos (Anexo II);

6.3 Termo de Compromisso de Adesão do Aluno ao Programa de Bolsa Formação Empreendedora, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo (Anexo III).

6.4 Plano de Trabalho devidamente preenchido em conformidade com as atividades/projetos desenvolvidos no respectivo Laboratório, devidamente assinado pelo professor orientador (Anexo IV).

6.5 Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta corrente ou poupança em agência bancária.

6.6 O não envio dos documentos citados acima no prazo estipulado, acarretará na eliminação do candidato.

## **7. DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

7.1 O não cumprimento do plano de trabalho do bolsista implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos indevidamente;

7.2 É obrigação do professor ou técnico responsável pelo Laboratório comunicar à Coordenação Geral de Produção e Pesquisa o não cumprimento do Plano de Trabalho pelo bolsista, podendo responder pela omissão;

7.3 O orientador deverá comunicar à Coordenadoria Geral de Produção e Pesquisa qualquer problema disciplinar, acidente de trabalho, desligamento e outros problemas referentes aos alunos bolsistas;

7.4 O aluno bolsista deverá entregar ao Coordenador Geral de Produção e Pesquisa, o

Relatório Final das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo professor orientador, em até 07 dias após o término da vigência da bolsa ou término das atividades escolares do curso (Anexo V);

7.5 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão avaliados e julgados pela Coordenação Geral de Produção e Pesquisa e pela Coordenação do Curso da matrícula do candidato.

Muzambinho, 21 de novembro de 2016.

Luiz Carlos Machado Rodrigues  
Diretor Geral  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Campus Muzambinho

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

#### 1- Dados pessoais

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Órgão emissor: \_\_\_\_\_ Data de emissão \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Filiação: (pai) \_\_\_\_\_

(mãe) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

#### 2- Laboratório em que deseja desenvolver projetos empreendedores:

\_\_\_\_\_

Muzambinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Órgão Emissor  
\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
declaro estar ciente que meu filho \_\_\_\_\_  
participará do Programa de Bolsa de Incentivo a Formação Empreendedora em  
Laboratórios de Educação e Produção Agropecuária, do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho.

Muzambinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável



### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO DO ALUNO

Eu \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_, aceito participar do PROGRAMA DE BOLSA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO EMPREENDEDORA DOS LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA do IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO a como bolsista, no laboratório de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, recebendo um valor de R\$100,00 (cem reais) mensais. Comprometo-me a obedecer as regras do Programa e do setor em que prestarei serviço, ficando ciente de que qualquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento. Declaro não possuir vínculo empregatício, receber outro tipo de bolsa auxílio, estágio ou monitoria remunerados e estar ciente de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

Muzambinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável  
(no caso de menores de 18 anos)

**ANEXO IV**  
**PLANO DE TRABALHO**

Bolsista: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Laboratório: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

**ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS**

1. PLANEJAMENTO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Muzambinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prof. Orientador

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO FINAL**

Bolsista: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Laboratório: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

1. Atividades desenvolvidas:

---

---

---

---

2. Experiências Adquiridas:

---

---

---

---

3. Dificuldades encontradas/sugestões:

---

---

---

Muzambinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prof. Orientador